



(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

LEI Nº - 1 0 7 8 -

DATA: 18 de maio de 2004.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda. E Secretaria Municipal de Esportes no valor de R\$ 349.000,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove mil reais), destinado a atender despesas com a Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar rural), Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Esportes.

04	Administração Geral	
04122	Encargos com o Gabinete do Prefeito	
0412200022002000	Encargos com o Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	39.000,00

12	Secretaria Municipal de Educação	
12361	Manutenção do Transporte Escolar	
1236100102017000	Transporte Escolar – Fundef 40%	
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	300.000,00

27	Secretaria Municipal de Esportes	
27812	Desporto Comunitário	
2781200262040000	Desenvolvimento do Esporte e Laser	
3.3.90.36.00.00.00.	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de remanejamento e cancelamento de dotação do orçamento vigente:

777	12	Secretaria Municipal de Educação	
	12361	Ensino Fundamental	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

	1236100082020000	Construção do Centro Integrado da Educação	
	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	90.000,00

	04	Secretaria Municipal de Administração	
	04182	Defesa Civil	
	0418200231002000	Criação da Guarda Municipal	
276	3.1.90.11.00.00.00.	Vencimen. E Vantagens Fixas	135.000,00
279	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00
284	3.1.90.14.00.00.00	Diarias- Civil	4.000,00
286	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
290	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pes. Juridica	50.000,00
	T o t a l		259.000,00

Art. 3º.- Esta Lei retroage a 01 de Abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 18 de maio de 2004.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal